

RESOLUÇÃO N.º 005/2020

**DEFINE REGRAS PARA O
ADIANTAMENTO SALARIAL DOS
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES DO IPMM.**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do Instituto de Previdência do Município de Mafra-IPMM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.571, de 22 de novembro de 2001, e a Resolução 001/2015 que criou o Regimento Interno do Conselho de Administrativo do IPMM;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo, na 4ª reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2020, às 9 horas, na sede da Amplanorte, conforme Ata;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o adiantamento de até 50% (cinquenta por cento) do salário para aposentados, pensionistas e servidores do IPMM.

Artigo 2º - O requerimento de adiantamento deverá ser realizado até o dia 5 de cada mês.

Artigo 3º - O IPMM terá até o dia 15 de cada mês para efetuar o pagamento do adiantamento salarial requerido.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Mafra, 14 de dezembro de 2020.


MAYSA PIMENTEL DZUS
Presidente do Conselho Administrativo do IPMM